



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 149/2019, de autoria do Vereador Luiz Queiroga, que visa alterar a Lei nº 3.111, de 10 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos e revoga a Lei nº 2.683, de 31 de outubro de 2002”.

O Projeto visa alterar o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 3.111/2005 e a Emenda Aditiva nº 67/2019 visa adicionar o Art. 2º ao Projeto e revogar o §4º do Art. 3º da referida Lei.

Em síntese, a Matéria tem por objetivo dispensar a obrigatoriedade da certidão negativa do homenageado, do mesmo modo que possibilita que detentores de mandato eletivo e/ou titulares de cargo comissionado, de qualquer das esferas – União, Estados e Municípios possam ser contemplados com o reconhecimento e consequente recebimento do título, excluindo as exigências até então impostas para a concessão de menções honrosas.

A Consultoria Jurídica desta Casa ressaltou que a Matéria é inconstitucional por violar o princípio da impessoalidade, expresso no caput do Art. 37 da Constituição Federal, bem como, se contrapõe às diretrizes da recente proposta, apreciada e aprovada por esta Casa, que culminou na edição da Lei Municipal nº 4.832 de 20/12/2019 que expressa o comprometimento do Município com as Normas da Administração Pública e com o combate à corrupção em todas as formas e contexto, bem como com a integridade, transparência pública e controle social.

Assim, em que pese o entendimento da Consultoria Jurídica, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 149/2019 com a sua Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2020.


Edílio Dall'Agnol
Vice-Presidente


Rudinei de Moura
Presidente/Relator


João Miranda
Membro